



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1066, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI - APAE NO EXERCÍCIO DE 2011.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati - APAE", a título de subvenção, repasses financeiros no valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, bem como as aplicações financeiras.

Art. 2º Os repasses serão efetuados mensalmente no valor correspondente a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, incluindo-se o 13º salário, além dos rendimentos das aplicações financeiras obtidas no período de janeiro a dezembro de 2011, para fins de custeio da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 25 de janeiro de 2011.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. Assuntos Jurídicos


MARIA LUIZA CHAVES FERREIRA
Diretora do Depto. de Desenv. e Assist. Social